

#### CONTRATO Nº 20221315

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua: Tancredo Neves Esq. com Rua da Torre S/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.613.321/0001-24, representado pelo(a) Sr.(a) JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, Prefeita, portador do CPF nº 769.025.954-53, residente na Rua esmeralda s/nº, e de outro lado a firma WEK ENTREGAS E SERVIÇOS EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 11.566.218/0001-24, estabelecida à RUA AMERICA QD02 LT04, LOT. PARAKANA, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68515-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JUSSANIA DE SOUSA CAMPOS, residente na , Parauapebas-PA, portador do(a) CPF 890.077.352-68, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do PROCESSO nº 112/2022/PMCC Pregão 039/2022 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A CONTRATANTE contrata empresa habilitada para Aquisição de material de Limpeza e Descartáveis, com fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando o atendimento das necessidades das secretarias municipais vinculadas a prefeitura de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do Pregão n.º 039/2022-SRP e seus anexos, partes integrantes deste Contrato.

	the second resistance and the second second resistance and the second second resistance and the second seco			•	
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES U	NIDADE QU.	ANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
117732	ALCOOL EM GEL DE 5 LITRO ALCOOL EM GEL DE 5 LITRO - ALCOOL GEL SANITIZANTE DEGERMANTE E HIDRATANTE A BASE DE ALCOOL ETILICO D CEREAIS COM BAIXA TENDENCIA A REAÇÕES ADVERSAS PRINCIPIO ATIVO: ALCOOL ETÍLICO DE CEREAIS A 70 ISOPROPANOL, PROPILENOGLICOL. TEOR DE ATIVOS: 70%. OPRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES EMBALADOS EM GALÃO DE LITROS, EMBALAGEM COM PUMP. DISTRIBUIDOR DEVER APRESENTAR LICENÇA DA ANVISA	E % S 5	102,00	39,900	4.069,80
117780	PÁ PARA LIXO 90¢ C/ CABO. PÁ PARA LIXO 90¢ C/ CABO. PÁ PARA LIXO PLÁSTICA MÉDI COM CABO LONGO MÍNIMO DE 80 CM, COM ROSCA FIXA PLÁSTICO, COM TAMPA TIPO JACARÉ		45,00	13,400	603,00
156973		PACOTE 0	530,00	1,900	1.007,00
181240		PAR	40,00	4,500	180,00
183295	Alcool em gel 70ø 440g	UNIDADE	58,00	5,000	290,00
183302	Cabo Extensor de Aluminio Cabo De Alumínio 22mm X 1, 40m Sem Ponteira Cabo Extensor de Aluminio Cabo De Alumínio 22mm X 1,40 Sem Ponteira Rodo Vassoura, Cabo em Alumínio, Co manopla	m	142,00	16,870	2.395,54
	Cabo de alumínio natural anodizado				
	Tamanho: 22mm x 1,40m Cores: Natural				
183308	vel, Cor: Preta,		68,00	22,500	1.530,00
	Desentupidor Vaso Sanitário Material: Borrach Flexível, Cor: Preta, Altura: 10, Diâmetro: 10 Material Cabo: Madeira, Comprimento Cabo: 50				
183318	Óculos de Proteção Fume Óculos com lente única em po	UNIDADE	125,00	4,540	567,50
	licarbonato com proteção Óculos de Proteção Fume Óculos com lente única e policarbonato com proteção lateral, UV400. * Designarrojado trazendo segurança, conforto e estilo a você Ponte nasal em TPE macio para extra conforto. Proteçi lateral.* Aplicação: Área da saúde, Indústria gera:	* *			
183320	construção civil, montagem e etc.  Bobina Picotafa Plastico 40x60 BOBINA SACOS PLÁSTICO PICOTADA 40X60CM ROLLBAG  Bobina Picotafa Plastico 40x60 BOBINA SACOS PLÁSTICO PICOTADA 40X60CM ROLLBAG UTILIZADA TANTO PARA O SET COMERCIAL COMO SUPERMERCADOS, AÇOUGUES, FEIRAS, CO PARA USO DOMÉSTICO NO ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS ENT OUTROS. NÃO RECOMENDA-SE O EMPACOTAMENTO DE OBJET CORTANTES TAIS COMO TESOURAS, FACAS E ESTILETES. CO TRANSPARENTE. DIMENSÕES: 40X60CM. MATERIA DOLLBETURNO ESPESSIBA. O 75 MICRAS EM CASA PAREDE	CO OR 140 SE SS SS SS SL:	10,00	70,000	700,00

POLIETILENO. ESPESSURA: 0,75 MICRAS EM CASA PAREDE -TOTAL 15 MICRAS. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 - BOBINA DE



183321	SACO PICOTADO 40X60CM C/400 SACOS. Botina de seguranca preta N 36, 38, 39, 40, 41 e 42. Com fechamento em elástico	PAR	16,00	52,750	844,00
	Botina de seguranca preta N 36, 38, 39, 40, 41 e 42. Com fechamento em elástico, confeccionado em courcurtido ao cromo na cor preta, Palmilha, Biqueira conformação, solado de poliuretano, Bidensida	ro de			
183322	injetado diretamente ao cabedal, sistema de absorção o energia na região do salto, resistente a ólo combustível, sem bico.  LUVA DE VINIL CX.c/100 UNDS -				
103322	LUVA DE VINIL CX.c/100 UNDS - LUVA DE PROCEDIMENTO NI CIRURGICO MATERIAL VINIL TAMANHO GRANDE TIPO UN DESCARTAVEL CAIXA COM 100 UNIDADES, ATOXICA ANTIALERGICA, COM BOA SENSIBILIDADE TATIL, COM TETUL UNIFORME, SEM FALHAS E FORMATO ANATOMICO, COM BUELASTICIDADE, RESISTENTE, NÃO LUBRIFICADA, ISENTA ITALCO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE PÓ, NO TAMANHO GRANDI	ÃO SO E RA OA DE E,	13,00	29,000	377,00
183331	COM PUNHO ACABADO DE 04 A 06 CM COM BAINHA DO MESI MATERIAL DA LUVA. NOS TAMANHOS P, M E G ESPANADOR DE PENAS TAMANHO 40 CM PARA TER UM AMBIENT E SAUDAVÉL. ESPANADOR DE PENAS TAMANHO 40 CM PARA TER UM AMBIEN SAUDAVÉL, EVITANDO O APARECIMENTO DE MOFO EM MÓVEIS	UNIDADE TE E	45,00	17,580	791,10
	OBJETOS DE DECORAÇÃO. O ESPANDOR É PARA LIMPEZA DIÁR DE MANEIRA RÁPIDA. ESPANADOR DE PENA N. 40. MEDIDAS I PRODUTO: COMPRIMENTO 64 CM, LARGURA 16 CM E ALTURA : CM.	DO			
183332	ESCOVA SANITÁRIA COM POTE COLETOR ESCOVA SANITÁRIA CO POTE COLETOR EM PLÁTICO E CERDAS DE NYLON, FORMA ARREDONDADO, APLICAÇÃO VASO SANITÁRIO, COM SUPOR PLÁSTICO EM CONJUNTO, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 38 CM LALTURA DO CABO X 11 CM BASE DA BOLA X 9 CM PROFUNDIDADE BOLA.	TO TE DE	150,00	6,180	927,00
183358	PANO MULTIUSO PARA LIMPEZA DE COZINHA LIMPA, LAVA E ENXUGA QUALQUER SUPERFÍCIE, PANO MULTIUSO PARA LIMPEZA DE COZINHA LIMPA, LAVA		67,00	99,500	6.666,50
	ENXUGA QUALQUER SUPERFÍCIE, ALÉM DE DESENGORDURAR E D. BRILHO OS PANOS SÃO INDICADOS PARA TODO O TIPO		MARKETAKI MI	MULLINE AUTOM	Assembliate root
學解於物質	LIMPEZA. ROLO DE 300 METROS DE COMPRIMENTO,	28			un estratular behaling og di
	CENTIMETROS DE LARGURA E PICOTADO A CADA CENTÍMETROS. CARACTERÍSTICAS: COM FURINHOS QUE AUXILI. NA REMOÇÃO DA SUJEIRA. É COMPOSTO DE 100% DE VISCOSE LÁTEX SINTÉTICO QUE ABSORVE MAIS FACILMENTE LÍQUIDO.				
183377	DISPLAY PARA ALCOOL EM GEL COLUNA EM AÇO INOX	UNIDADE	10,00	229,000	2.290,00
183379 183394		PACOTE GALÃO	387,00 12,00	1,290 60,000	499,23 720,00
183397	Rodo de limpa vidro com cabo de alumínio 120cm, com		68,00	20,500	1.394,00
	mola trava e suporte Rodo de limpa vidro com cabo de alumínio 120cm, c mola trava e suporte da fibra em plástico				
183398	Vassoura, mop úmido com refil 100% algodão, peso líq uido mínimo 300 gr, Vassoura, mop úmido com refil 100% algodão, pe líquido mínimo 300 gr, ponta dobrada, cabo alumín natural comp. Mínimo 1,40 m com manopla em plástic furação na extremidade para encaixe dos nodo com cl anti-rotação + pinça plástica para mop úmido com ros e clip anti-rotação, avulso 1.0unidade	so io o, ip	25,00	39,000	975,00
183416	SABONETE EM BARRA 90 GRAMAS, SABONETE EM BARRA 90 GRAMAS SABONETE, EM BARRA, GLICERINA, COMUM, INODORO, NEUTRO, TRANSPARENTE, ( 5,5 A 8,5), PARA HIGIENE CORPORAL, 90 GRAMAS, PACO COM 05 UNIDADES.	PH	185,00	8,300	1.535,50
183419	SABONETE LÍQUIDO PARA PIA 500 ML COM VÁLVULA TIPO PU SABONETE LÍQUIDO PARA PIA 500 ML COM VÁLVULA TIPO PU SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCO PEROLADO, COR VERDE, ACIDEZ 8 A 9,50, APLICAÇ INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TEOR ATIVO 14 16%, AROMAS VARIADOS	MP SO ÃO	141,00	7,890	1.112,49
183437 183457		UNIDADE	19,00 18,00	37,000 28,450	703,00 512,10
	CARRINHO DE LIMPEZA MULTIFUNCIONAL KIT MOP CONTENDO BALDE DE LIMPEZA 30LITROS CARRINHO DE LIMPEZA MULTIFUNCIONAL KIT MOP CONTEN BALDE DE LIMPEZA 30LITROS 2 ÁGUAS, ESFREGÃO MEDIN	UNIDADE	10,00	399,000	3.990,00
183460	1,40M, HASTE AMERICANA REFIL LOOP COM CINTA 320G, PLA SINALIZADORA (PISO MOLHADO) DISPENSER ALCOOL GEL E SABONETE LIQUIDO COM RESERVAT ÓRIO;	CA	62,00	21,900	1.357,80
	DISPENSER ALCOOL GEL E SABONETE LIQUIDO C RESERVATÓRIO ESTE DISPENSER PODE SER UTILIZADO PA ÁLCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO POSSUI SISTEMA Q ACEITA RESERVATÓRIO PARA ABASTECER, SEU MANUSEIO PRATICO E FÁCIL DE SER INSTALADO. DIMENSÕES: LARGURA: 11 CM , ALTURA: 23.6 CM , PROFUNDIDADE:	UE			Des Services
	CM.  CARACTERÍSTICAS : RESERVATÓRIO PARA ABASTECIMENTO DE ATÉ 850ML DE SABONETE LÍQUIDO OU ÁLCOOL GE CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ABS. (100% RECICLÁVE				
183461	.SISTEMA DE FECHAMENTO QUE DISPENSA CHAVE. DISPENSER PARA PAPEL TOALHA PARA PAPEL TOALHA INTERF OLHA	UNIDADE	63,00	23,500	1.480,50



183464	INTERFOLHA  Suporte para papel toalha em ABS de alta resistência. Visor para identificação sobre a fa papel toalha, acompanha chave que permite a absomente por pessoas autorizadas. Ideal para ba público e de alto fluxo. Medidas: 30,5 (alt): (larg) X 12 (prof) cm.  CARRO PARA LIMPEZA PROFISSIONAL - COMPOSTO SEGUINTE ITENS: CARRO FUNCIONAL AMERICA BOLSA AMA: BALDE ESPREMEDOR DOBLO 30L AMARELO + ARMAÇAO 160CM METALICA + REFIL MOP PO 60CM PROFISSIONAL ALUMINIO S/PONTEIRA 1,50M + REFIL MOP UMIDO AL	ertura nheiro X 27,5  UNIDADE PELOS RELA + MOP PO + CABO G LOOP	11,00	1.497,500	16.472,50		
	350GR CRU + SUPORTE MOP UMIDO GARRA EURO PRETO + CABO ALUMINIO S/PONTEIRA 1,50M + PLACA SINALIZADORA DE PISO MOLHADO + PA LIXO COLETORA AMARELA 06						
183465	Creme Dental 180g	UNIDADE	100,00	4,150	415,00		
183473	CAIXA TÉRMICA - ISOPOR - CAPACIDADE 170 LITROS	UNIDADE	5,00	205,000	1.025,00		
				VALOR GLOBAL RS	55 430 56		

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

1. O valor deste Contrato é de R\$ 55.430,56 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos).

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PERCENTUAL DE CORREÇÃO

1. Os preços praticados pelo presente instrumento são fixos e irreajustáveis, na forma do apresentado na Ata de registro de Preço que o originou, sujeitos unicamente as condições previstas na Lei federal 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº. 039/2022/CPL, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal n° 691/2013, e na Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 08 de Julho de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, no site: <a href="www.diariomunicipal.com/famep">www.diariomunicipal.com/famep</a>, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### CLÁUSULA SETIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

#### 1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;
- 1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.3 Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato:



- 1.4 Efetuar, periodicamente, pesquisa para obter tabela indicativa da média de percentual de reajuste de preços autorizada pelo Governo Federal;
- 1.5 Permitir à CONTRATADA o acesso à tabela de que trata o subitem anterior;
- 1.6 Efetuar o pagamento mensal devido pelo efetivo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
- 1.7 Comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 1.8 Solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de produtos que porventura tenha sido recusado pela FISCALIZAÇÃO;
- 1.9 Denunciar a empresa revendedora dos produtos quando da suspeita de comercialização de produtos que esteja de acordo com as normas de comercialização.

### CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:
- 1.1 Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela CONTRATANTE;
- 1.2 Executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
- 1.3 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.4 Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste contrato;
- 1.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto;
- 1.6 Substituir no prazo de 24 horas, qualquer bem que o CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações do Anexo I, do edital;
- 1.7 Comunicar por escrito, ao Chefe do Departamento de compras do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 1.8 Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos; e
- 1.9 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

1. À CONTRATADA caberá, ainda:



- 1.1 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.
- 2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
- 1.1 é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- 1.2 é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- 1.3 é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1. Durante a vigência deste Contrato, a aquisição, será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais da ADMINISTRAÇÃO e SECRETARIA DE GOVERNO Oziane Von Ron Don Souza, CPF nº 124.098.347-60, Matricula: 0231947 Gestor de Coordenador, Port. 002/2022 GP , PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPAL Srº Daniel de Souza Diniz da Silva, CPF nº 013.505.391-98. Matricula: 101118 Gestor de Coordenação, Port 005/2022-GP,, SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO Luiz de França Filho, CPF n 219.534.572-15, Matricula: 0231945, Gestor de Coordenação, Port. 006/2022-GP, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS WILMA FERNANDA DOMINGOS, CPF n 670.995,642-34, Matricula: 232031 ,GESTOR DE SETOR MEDIO, Port. 023/2022-GP, SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E JUVENTUDE Sra. KALINY RIBEIRO ROCHA, CPF nº 020.159.622-98, Matricula: 232075 Gestor de Coordenação, Port. 161/2022 GP, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO Sra., FABIANA RODRIGUES DA SILVA, CPF nº 008,337.932-09, Matrícula: 0101157 cargo/função: AG. DE SERV. ADMINISTRATIVOS, Port.028/2022- GP, Secretaria Municipal de Obras Sra. MARIA ALVES SOUZA CPF nº 246.623.212-04, ASSESSOR ESPECIAL I, nomeado pela portaria nº 001/2022-GP, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO Sra., STEPHANIA NASCIMENTO QUEIROZ, CPF nº 050.598,323-09, Matrícula: 3214973 cargo/função: AG. DE SERV. ADMINISTRATIVOS, Port.027/2022- GP, nomeado pela CONTRATANTE, por meio de ato administrativo (portaria), devidamente publicado nos meios oficiais.
- 2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e produtos mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 4. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 5. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos bens e produtos, o Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE, poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
- 6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens e produtos e atividades correlatas, O CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento diretamente ou por prepostos designados.



### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1008.041221315.2.042 Manter a Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 8.182,10,

Exercício 2022 Atividade 1024.161221315.2.073 Manter a Secretaria de Habititação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 611,70,

Exercício 2022 Atividade 1003.041221315.2.007 Manter a Secretaria Municipal de Governo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 15.420,50,

Exercício 2022 Atividade 1005.141221315.2.026 Manter a SEMMJU, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 8.105,70,

Exercício 2022 Atividade 1015.261221315.2.066 Manter a SEMSPUV, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 7.813,86,

Exercício 2022 Atividade 1007.041221315.2.032 Manter a Secretaria Municipal de Planejamento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 331,95,

Exercício 2022 Atividade 1002.044221340.2.003 Manter os Serviços da Ouvidoria, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 662,02,

Exercício 2022 Atividade 1001.034221316.2.002 Manter o PROCON, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 412,20,

Exercício 2022 Atividade 1014.151221315.2.057 Manter a secretaria Municpal de Obras , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 12.282,23,

Exercício 2022 Atividade 1004.041241315.2.024 Manter o Controle Interno do Municipio , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 307,85,

Exercício 2022 Atividade 1009.041221315.2.051 Manter a Secretaria Municipal de Finança s, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 1.300,45.

Fonte de Recurso 1708.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO

- 1. A CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas, efetivamente executadas, pelo CONTRATANTE, em Canaã dos Carajás Pará, mediante pagamento via depósito bancário, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro do CONTRATANTE.
- 1.1 − O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de bem, será o constante da proposta Apresentada no Pregão nº.039/2022/CPL.
- 2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento dos bens não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
- 4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

PÁGINA 6 DE 9



5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ 

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

= Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100)

I = 0.00016438

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
  - 1.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS PENALIDADES

- 1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.
- 2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 2.1 Advertência;
- 2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do



#### CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a

### CONTRATADA que:

- 3.1 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- 3.2 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 3.3 Comportar-se de modo inidôneo;
- 3.4 Fizer declaração falsa;
- 3.5 Cometer fraude fiscal;
- 3.6 Falhar ou fraudar na execução deste contrato;
- 3.7 Deixar de assinar o contrato.
- 4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.
- 6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

- 1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 2. A rescisão deste contrato poderá ser:
- 2.1 Determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada;
- 2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- 2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 3.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DECIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº. 039/2022-SRP, cuja realização decorre da autorização do Senhor

PÁGINA 8 DE 9



Autoridade superior do CONTRATANTE constante do processo nº. 112/2022/PMCC-CPL, e a Proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Canaã dos Carajás - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 08 de Julho de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS CNPJ(MF) 01.613.321/0001-24 CONTRATANTE

> WEK ENTREGAS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 11.566.218/0001-24 CONTRATADO(A)

Testemunhas:

2.

			*	
• ,				